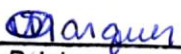


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 3.784/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
PUBLICADO**

Jornal DOE
Edição 955 PG: 7 e 8
Data 23/02/22 a +

**DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Rubrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.653/2021 de 17 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica reaberto **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.189.617,63** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06	Convênio	criar	1.189.617,63
TOTAL SUPLEMENTADO				1.189.617,63

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, com fundamento contábil e orçamentário no art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta de parte do saldo do **Contrato de Repasse nº 840693/2016** cidades/Caixa, **Processo Siconv nº 1036403-22**, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representado pela **CEF**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao **Programa de Planejamento Urbano**.

Parágrafo único – O **Crédito Adicional Especial** em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município visando a realização da **meta** abaixo:

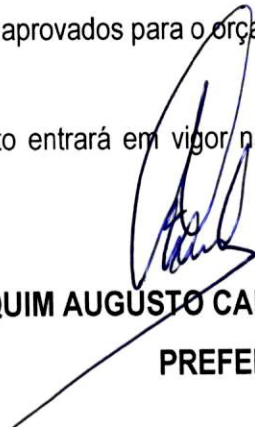
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

➤ ***Requalificação urbana da área da antiga Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio – 1º Distrito.***

Art. 3º – O município está autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias para honrar a contrapartida no valor de **R\$ 188.937,35** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO